Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.032 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR A ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES.

DR. PAULO CESAR NEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo a criar no Município de Lorena a Escola Municipal de Artes.

Parágrafo Único – Fica assegurado a todos os alunos das escolas públicas ou comunitárias a frequência na Escola Municipal de Artes (música, dança, teatro, artes plásticas, dentre outros).

Art. 2° - VETADO.

Art. 3° - VETADO.

Art. 4º – O Prefeito poderá regulamentar esta lei de acordo com as condições que melhor se adequar às necessidades do Município de Lorena.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Lorena, 18 de outubro de 2.005.

PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal